LEI Nº 1.322 DE 29 DE MAIO DE 2014

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar."

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto na Mesa da Câmara um crédito adicional suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a saber:

Suplementação:

01. Poder Legislativo

01.01 Câmara Municipal

01.01.02 Secretaria da Câmara

319011.00 01.031.0001.2.002 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 46.000,00
319013.00 01.031.0001.2.022 Obrigações Patrimoniais.....R$ 9.000,00

Anulação:

01. Poder Legislativo

01.01 Câmara Municipal

01.01.02 Secretaria da Câmara

449051.00 01.031.0001.2.001 Obras e Instalações.....R$ 30.000,00

449052.00 01.031.0001.2.002 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 25.000,00

Art. 2º. Ficam convalidados nos Anexos das Leis nº 1.309 de 11/11/2013 (Plano Plurianual) e nº 1.298 de 05/07/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no que se refere ao Exercício de 2014, os valores suplementados por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 29 de maio de 2014.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 29 de maio de 2014.

MARCELO DOS SANTOS SEGUNDO
Diretor de Administração